ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1356/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES , Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 3 (três) meses, a partir de 05 de agosto de 1998, o prazo de contratação de 04 (quatro) Auxiliares de Enfermagem autorizados pela Lei nº. 1283/96.

ARTIGO 2º - No período de vigência dos contratos acima prorrogados, deverá o Poder Executivo Municipal realizar Concurso Público para provimento dos cargos.

ARTIGO 3º - Para as contratações autorizadas na presente Lei será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

0601.08411852.098 = Manutenção do Projeto Piazito
3.1.1.1.02 = Vencimentos e vantagens - CLT

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de julho de 1998.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 01 de julho de 1998.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO
Secretário Municipal de Administração Interino